DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 049/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.065 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020; LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, ALTERADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 929/2020, MEDIDA PROVISÓRIA 961/20 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2020; "DISPONDO SOBRE AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PARA O COMBATE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI." ARTIGO 24 IV, DA LEI Nº 8.666/93 ""NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, QUANDO CARACTERIZADA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, E SOMENTE PARA OS BENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA E PARA AS PARCELAS DE OBRAS E SERVIÇOS QUE POSSAM SER CONCLUÍDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE, VEDADA A PRORROGAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO. TELEFONE: 086 - 3284-1216
CONTRATADA: SARAIVA & QUEIROZ LTDA - DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE – ME CNPJ/MF. SOB O Nº 31.317.338/0001-03 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.627.466-4 ENDEREÇO: AVENIDA HENRY WALL DE CARVALHO, Nº. 5059 – BAIRRO LOURIVAL PARENTE – TERESINA – PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE EPI (ALCOOL, MÁSCARAS, LUVAS, PROPES, TOUCAS E AVENTAIS) E MEDICAMENTOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS FEDERAIS – COVID19/ FMS/ FNS/ ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO / RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.
VALOR: VALOR TOTAL ÉR$: 49.262,42 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

SIGNATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE) SARAIVA & QUEIROZ LTDA - DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE – ME - CNPJ/MF. SOB O Nº 31.317.338/0001-03 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.627.466-4 (CONTRATADO)

EXTRATO DE CONTRATO

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº. 049/2020**apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro Duro – PI, referente ao Processo Administrativo nº.097/2020, **RATIFICO-A**, visando CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE EPI (ALCOOL, MÁSCARAS, LUVAS, PROPES, TOUCAS E AVENTAIS) E MEDICAMENTOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI, **por Dispensa de Licitação**, embasada no art. 4º da Lei nº. 13.979/2028, Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, junto a empresa SARAIVA & QUEIROZ LTDA - DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE – ME - CNPJ/MF. SOB O Nº 31.317.338/0001-03 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.627.466-4, cuja proposta aceita apresenta o valor R$: 49.262,42(quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, conforme o art. 16 da Lei 8.666/1993.

Barro Duro – PI, 01 de Outubro de 2020.

DEUSDETE LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUÍ
email: prefbertolinia@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 PARA CADASTRO DE ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA- PI.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI torna público o presente chamamento para cadastro de Espaços e Grupos Culturais e Artísticos no Município de Bertolínia - PI, para fomento, mapeamento e geração de indicadores culturais no município, bem como para possível contratação, parceria e auxílio com base nos termos da Lei de Emergência Cultural (Aldir Blanc) nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 e no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2. Este edital tem por objeto o CADASTRAMENTO de Espaços e Grupos Culturais e Artísticos sediados no município de Bertolínia - PI

3. Compreende-se como Espaços e Grupos Culturais e Artísticos todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como

I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei nº 14.017/2020.

4.O presente chamamento também visa aproximar de forma democrática os Espaços e Grupos Culturais e Artísticos para futuras parcerias de acordo com as leis citadas e em editais promovidos pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, para o fomento da produção artística, da cultura local e proteção do patrimônio, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

CAPÍTULO III – DO CADASTRO

5. A veracidade dos dados inseridos no formulário de cadastro é de inteira responsabilidade de quem o preencher, que responderá civil e criminalmente por qualquer informação falsa que vier a prestar

6. O cadastro será feito exclusivamente por meio de formulário contido em edital disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI: **prefbertolinia@gmail.com**.

7. Compete à Coordenação de Cultura o gerenciamento e gestão do cadastro

8. Após o preenchimento do formulário contido em edital, o responsável pelo cadastro deve enviar toda a documentação obrigatória para o e-mail **prefbertolinia@gmail.com.**

9. O envio das informações cadastrais só será efetivado mediante o preenchimento correto de todos os campos obrigatórios, e somente será concluído com a remessa da documentação obrigatória pelo endereço contido em edital informado, sendo de inteira responsabilidade do cadastrando as informações conflitantes, incompletas ou inverídicas que lhe impedirem de ter seu cadastro homologado.

10. O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, a contar da sua homologação, período após o qual deverá ser renovado.

(Continua na próxima página)